



Consórcio Intermunicipal de Saúde Alto das Vertentes - CISALV

DECRETO No. 220/2025 - LEI No. 28/2024

Página: 1 de 1

ABRE CRÉDITOS SUPLEMENTARES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente do CISALV, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

ART. 1o. - Ficam abertos Créditos Suplementares as dotações do Orçamento Vigente no Valor de R\$ 422.767,69 , distribuídos nas seguintes dotações :

01.01.02.10.122.0001.2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES COM O COSECS

3.3.5.0.41.00 Contribuições - Ficha: 00035	1.600,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00

01.01.07.10.301.0012.2043 FARMA CIS

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00069	412.167,69
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	282.621,81
Fonte: 1.600.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	129.545,88

01.01.08.10.305.0024.2046 TERMO DE METAS VACIMOVEL

3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00089	2.000,00
Justificativa:	
3.3.9.0.30.00 Material De Consumo - Ficha: 00089	7.000,00
Justificativa:	
Fonte: 1.621.000.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
Fonte: 2.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	7.000,00
<hr/>	
422.767,69	

ART. 2o. - Como Recursos a abertura de Créditos Suplementares autorizados no Art. 1o. deste decreto ficam, anuladas, parcial ou totalmente as seguintes dotações :

01.01.04.10.302.0023.1011 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO - FUNDO DE INVESTIMENTO

4.4.9.0.30.00 Material de Consumo - Ficha: 00057	1.600,00
Justificativa:	
Fonte: 1.500.000.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde Recursos não Vinculados de Impostos	1.600,00
<hr/>	
1.600,00	

ART. 3o. - Revogadas as disposições em contrário, entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

Ressaquinha-MG, 03 de Novembro de 2025

LEANDRO EDUARDO FONSECA PAULA
Presidente do CISALV



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES

Sistema de Processo Eletrônico conforme Decreto nº 57/2022. Documento: Decreto nº 220-2025

Documento assinado digitalmente, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

A autenticidade do documento pode ser conferida em cisalv.mg.gov.br/autenticidade informando o seguinte código:

0 2 3 3 4 9 3 3 0 0 0 1 4 0 - 0 A C 4 B E 7 7